



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 2019.

**Súmula:** Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** Não haverá expediente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Bragado (CRAS, CREAS, PROJETO PIÁ, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA MUNICIPAL), no período INTEGRAL do dia 20 de maio de 2019, diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, em capacitação sobre Atendimento Humanizado aos Usuários da Política de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** Os telefones de plantão dos respectivos setores estarão disponíveis para atender casos emergenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 13/05/19 Nº 4617 FL. 1  
Visto [assinatura]

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

[assinatura]  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 14/05/19 Nº 4618 FL. 1  
Visto [assinatura]